

Vacinação em Maricá cresceu 41% no primeiro semestre de 2025

Foram mais de 140 mil doses aplicadas no período, resultado do fortalecimento das ações de imunização



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, ampliou as ações de vacinação nos quatro distritos da cidade e registrou uma conquista fundamental para o bem-estar da população: o crescimento de 41% nas doses de vacinas aplicadas no primeiro semestre de 2025, quando comparado ao igual período do ano anterior. No total, foram 142.217 doses administradas entre janeiro e junho, ante 100.633 nos mesmos meses em 2024.

Os bons resultados ocorreram após a implementação de diversas estratégias de ampliação do acesso à imunização nos quatro distritos, propostas pela Vigilância em Saúde da cidade. Com isso, foram desenvolvidas mobilizações variadas e descentralizadas, com oferta de vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação e de campanhas específicas, oferecidas tanto à população em geral quanto aos servidores municipais.

Atualmente, a vacinação de rotina, que prevê vacinas para crianças, adolescentes e adultos, é oferecida, de segunda a sexta-feira, em todas as Unidades de

Saúde da Família (USF) do município. Além disso, para fortalecer a imunização, Maricá agora conta com quatro USF funcionando aos sábados, das 8h ao meio-dia, uma em cada distrito, que oferecem também vacinas de rotina, contra a Influenza (gripe) e Covid-19. São elas: USF Elenir Umbelino de Mello (Flamengo), USF Jardim Atlântico, USF Chácara de Inoã e USF Marinelândia (Cordeirinho).

O secretário de Saúde, Marcelo Velho, ressaltou o simbolismo do aumento nos números de vacinação no município, resultado do empenho da gestão e iniciativas desenvolvidas.

“O aumento de 41% nas doses aplicadas no primeiro semestre de 2025 demonstra o fortalecimento das nossas ações de imunização e o empenho das equipes da Vigilância em Saúde e das próprias unidades. Esse avanço representa mais proteção para a população e reforça nosso compromisso com a prevenção e o cuidado contínuo. Maricá segue investindo em saúde pública com responsabilidade e resultados concretos”, afirmou.

Daniella Bittencourt, superintendente da Vigilância em Saúde do município, garantiu que o aumento significativo nas doses aplicadas é resultado do trabalho desenvolvido.

“O crescimento na aplicação de vacinas no primeiro semestre reflete o impacto positivo das nossas estratégias de ampliação do acesso e sensibilização da população. Alcançar mais de 142 mil doses aplicadas é um marco que reforça a confiança no SUS e na importância da vacinação como ferramenta essencial de proteção coletiva, o que estamos empenhados para fortalecer continuamente”, acrescentou.

Endereços das Unidades de Saúde da Família

Segunda a sexta-feira

- USF Central: Rua Clímaco Pereira, 241, Centro. (8h às 19h)
- USF Jardim Atlântico: Rua 36 (esquina com a Rua 53), lote 01, quadra 206. (8h às 19h)
- USF Marinelândia: Rua 09, quadra 15, Cordeirinho. (8h às 17h)
- USF Chácara de Inoã: Rodovia Amaral Peixoto, km 16, ao lado do Polo Mania, Inoã. (8h às 17h)
- USF Inoã 1: Rua Caio de Figueiredo (travessa CIEP), s/n. (8h às 17h)
- USF Inoã 2: Rodovia Amaral Peixoto, km 14 (ao lado do DPO). (8h às 16h)
- USF Mumbuca: Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/n. (8h às 19h)
- USF Santa Paula: Estrada de Cassoritiba, s/n. (8h às 17h)
- USF Carlos Alberto Soares de Freitas: Rua 23, quadra 29, lote 06, Bosque Fundo, Inoã. (8h às 17h)
- USF Carlos Marighella: Rua Áustria, s/nº, condomínio MCMV de Itaipuaçu. (8h às 17h)
- USF Santa Rita: Rua 36, quadra 433 (esquina com Rua 83), Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu. (8h às 17h)
- USF Recanto: Rua Engenheiro Domingos Barbosa, s/n, Itaipuaçu. (8h às 17h)
- USF São José 1: Rua 18, s/n, loteamento Jardim Ouro Mar. (8h às 17h)
- USF São José 2: Estrada da Cachoeira, s/n. (8h às 19h)
- USF Elenir Umbelino de Mello (Enfermeira Billú): Rua Ary Spindola, quadra A, lote 352, Flamengo. (8h às 17h)
- USF Itaipuaçu (Barroco): Rua Getúlio Vargas (antiga Rua 2), lote 13, quadra 4, casa 2, Itaipuaçu. (8h às 17h)
- USF Bambuí: Avenida do Contorno, s/n. (8h às 17h)
- USF Retiro: Estrada do Retiro, s/n. (8h

às 17h)

- USF Ponta Grossa: Rua Irineu Ferreira Pinto, s/n. (8h às 17h)
- USF Bairro da Amizade: Rua Eliete Rocha Santos (Rua 53), lote 31, quadra 91. (8h às 17h)
- USF Guaratiba: Estrada Beira da Lagoa, s/n. (8h às 17h)
- USF Barra: Rua Ernani Manoel Soares (antiga Rua 04), lote 03, quadra 0, Divinópolis. (8h às 17h)
- USF Espirado: Rua Gualberto Batista de Macedo, s/n. (8h às 17h)
- USF Ubatiba: Avenida Niterói, s/n. (8h às 17h)
- USF ACS Nathan da Silva Noronha Figueiredo (Saco das Flores): Rua 75 (esquina com a Rua 73), Saco das Flores. (8h às 17h)
- USF Itaocaia Valley: Rua Tocantins, s/n, próximo à Escola Municipal Rita Sampaio Cartaxo, Itaipuaçu. (8h às 17h)
- USF Ponta Negra: Estrada Um, s/n, Ponta Negra. Próximo à Ponte Senador Paulo Duque. (8h às 16h)
- USF Josefa Xavier Leal – São Bento da Lagoa: Rua Alcides Francisco da Cruz (esquina com a Rua Dezesete de Novembro), s/n, loteamento Praia de Itaipuaçu (8h às 19h)

Sábados:

- USF Jardim Atlântico: Rua 36 (esquina com a Rua 53), lote 01, quadra 206. (8h às 12h)
- USF Elenir Umbelino de Mello (Enfermeira Billú): Rua Ary Spindola, quadra A, lote 352, Flamengo. (8h às 12h)
- USF Marinelândia: Rua 09, quadra 15, Cordeirinho. (8h às 12h)
- USF Chácara de Inoã: Rodovia Amaral Peixoto, km 16, ao lado do Polo Mania, Inoã. (8h às 12h)

Foto: Bernardo Gomes

1º Encontro de Controladores de Maricá fortalece o controle interno no município

Atividade promoveu espaço de troca de experiências, qualificação técnica e integração institucional

A Prefeitura de Maricá, por meio da Controladoria Geral do Município de Maricá, em parceria com a Codemar – Maricá Desenvolvimento, realizou nesta terça-feira (16/07) o 1º Encontro de Controladores da cidade. O evento reuniu profissionais responsáveis pela atuação no controle interno da administração pública municipal no auditório da companhia.

A iniciativa teve como foco o fortalecimento das práticas de controle, a valorização do trabalho das controladorias e o compromisso com uma gestão cada vez mais transparente, eficiente e alinhada ao interesse público. Para a Controladora Geral do Município, Cinthia Madeira, “o encontro representa um passo importante na construção de uma rede de controle mais integrada e

preparada para os desafios da gestão pública”. Ela ainda ressaltou o fortalecimento dos objetivos promovidos pela atividade: “A troca de experiências entre os profissionais fortalece não apenas os mecanismos de controle, mas também o compromisso coletivo com a ética, a legalidade e a eficiência na administração municipal”, completou.

Foto: Divulgação



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIO JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO

SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

TRÂNSITO

SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRABALHO E EMPREGO

SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSPORTES E POSTURA

SECRETÁRIO ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL

SECRETÁRIO SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA

VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA

1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE

2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM

PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR

PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS

PRESIDENTE MARLOS COSTA



Expediente

Sumário



**PREFEITURA DE
MARICÁ**

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

ACP	4
Secretaria de Ciência e Tecnologia	4
Secretaria de Educação	4
Secretaria de Direitos Humanos	5
Secretaria de Pesca	5
Secretaria de Esporte	5
CODEMAR	5
ICTIM	8
SOMAR	8

ACP

PORTARIA Nº 2382/2025

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA BARBOSA AFFONSO VIANA A ASSESSORA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora AMANDA BARBOSA AFFONSO VIANA, matrícula nº 115020, que exerce a função de Assessor 3, Símbolo AS 3, lotada na Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres para a Assessoria de Conformidade Processual, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Maricá, RJ, em 18 de julho de 2025.

SABRINA GUIMARÃES PORTES MENDONÇA
ASSES. DE CONFORMIDADE PROCESSUAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 248/2023, VISANDO A SUA RESCISÃO UNILATERAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11446/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: O MUNICÍPIO RESOLVE RESCINDIR, DE FORMA UNILATERAL, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO I, LEI N.º 8.666/93, O CONTRATO N.º 248/2023, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES, NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DE 25/07/2025, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 777/779, COM AMPARO NO ART. 78, I, II E VIII DA LEI N.º 8.666/93, ALÉM DO DESCUMPRIMENTO DE ITENS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO N.º 248/2023, E PELAS RAZÕES ELENCADAS NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: JUSTIFICATIVA ÀS FLS. 701/705, 756/760 E 777/779; NOTIFICAÇÕES ÀS FLS. 680/681,

750/751 E 768/770; ADVERTÊNCIAS ÀS FLS. 686/689; NOTIFICAÇÃO DE MULTA ÀS FLS. 695/698; AUTORIZAÇÃO PARA A RESCISÃO CONTRATUAL ÀS FLS. 786; PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 761/766 E O RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL ÀS FLS. 780/782.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FICA RESGUARDADO À SOCIEDADE EMPRESÁRIA CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. O DIREITO A RECEBER A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, APÓS O DEVIDO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO, ASSIM COMO DEMAIS DIREITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E APLICÁVEIS A HIPÓTESE EM TELA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. APÓS A ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, A NOTA DE EMPENHO DE N.º 33/2025 SERÁ ANULADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. NA HIPÓTESE DE HAVER VALORES A SEREM RECEBIDOS PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ESTES RESTARÃO RETIDOS ATÉ A COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DOS DÉBITOS TRABALHISTAS.

DO PRAZO: SEM PRAZO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025.

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2025.

SABRINA DOS SANTOS ALVES

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 361/2023, VISANDO SEU ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18890/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO À CONSTRUÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA APRENDIZAGEM EM AMBIENTE INTERATIVO, PARA ATENDER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO COMPOSTO DE LOUSA, DISPLAY DIGITAL, SUPORTE DE AÇO CÂMERA, COMPUTADOR OPS,

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18890/2023, E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10728/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023), NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 292/293 E 340/341, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 295, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 351, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 364, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 350, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 299, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 326/332 E DOS RELATÓRIOS DA ACESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 342/347 E 362/363 E 369/370, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18890/2023, E NA FORMA ABAIXO:

I. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE 7,7%, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI N.º 8.666/1993.

VALOR: R\$ 2.157.174,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E ZERO CENTAVOS),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.008.2425;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 6316/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 361/2023 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA N.º 2383/2025

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA GILIANE MONTEIRO DA SILVA O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora GILIANE MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 114853, que exerce a função de Assessor 3, Símbolo AS 3, lotada na Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres para a Secretaria de Direitos Humanos, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Maricá, RJ, em 18 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012249/2025

Na Publicação original no JOM 1749 de 27/06/2025, onde se lê "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", leia-se "DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR".

O texto corrigido passa a vigorar como segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a Contratação DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23 do Decreto Municipal nº 78/2025, que tem por objeto a contratação de serviço de Buffet para 500 pessoas nas Festividades de São Pedro de 2025, no bairro de Araçatiba na cidade de Maricá – com a Empresa CARLOS CEZAR BARBOSA DE SOUZA, CNPJ nº 49.805.273/0001-00, no dia 29/06/2025.

Com o valor unitário de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), e valor total de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Em favor da empresa CARLOS CEZAR BARBOSA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 49.805.273/0001-00.

Maricá, 22 de julho de 2025.

Marcelo Vides de Andrade

Subsecretário de Pesca

Matrícula: 113.854

SECRETARIA DE ESPORTE

PORTARIA N.º 2379/2025

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA DINI DE SA E SA

O SECRETÁRIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora AMANDA DINI DE SA E SA, matrícula nº 109437, que exerce a função de Assessor 4, Símbolo AS 4, lotada na Administração para a Secretaria Esportes, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Maricá, RJ, em 18 de julho de 2025.

FILIPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTES

CODEMAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7011/2025 - VALIDADE: 22/07/2026

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIBERSEGURANÇA E ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.

Ao vigéssimo segundo dia do mês de julho de 2025, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob nº 121.194.497-24 e o CONSÓRCIO CYBER DEFENSE – CNPJ 61.798.073/0001-65, aqui representado por AMARATECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, sediada na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 24º andar, Sala 2412, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.020-100, CNPJ nº 7.165.306/0001-30, neste ato representada por Lucas Amorim Rosado, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 29.006.490-6, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob nº 385.739.558-30, e DIGIT SOLUÇÕES LTDA, sediada na Avenida Saquarema, nº 2827, sala 104, Porto da Roça, Saquarema-RJ, CEP: 28.991-350, CNPJ nº 7.546.069/0001-25, neste ato representada por Daniel Ramos de Souza Gomes, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 1.456.237-3, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob nº 116.962.677-73, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada à fl. ____ do processo administrativo nº 7011/2025, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 09/2025 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	4
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	4
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	4
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	4
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	6
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	6
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a implementação de uma solução integrada que inclua o gerenciamento contínuo de vulnerabilidades, com funcionalidades como painel de prevenção de phishing, simulação de ataques DDoS, testes de invasão, monitoramento de vulnerabilidades, geração de relatórios, plataforma de compliance com a LGPD, suporte técnico especializado e apoio à resposta a incidentes. A solução tem como objetivo promover a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme especificações constantes no item 1.3. do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 09/2025 SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSÓRCIO CYBER DEFENSE MARICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Plataforma de Segurança Cibernética (por Ativo, 12 meses): Licença de uso de plataforma de segurança cibernética, cobrindo ativos (endpoints e FQDNs), incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento contínuo de vulnerabilidades (descoberta, avaliação, priorização, relatórios). • Painel de prevenção de phishing. • Simulação de ataques DDoS. • Testes de invasão (pentest) automatizados. • Monitoramento contínuo de vulnerabilidades e ameaças. • Relatórios de diagnóstico, recomendações e planos de ação. <p>Cobertura estimada mínima: 8.873 ativos, sendo a soma de 8.475 endpoints (estações de trabalho e servidores) e 398 FQDNs (278 internos + 120 externos).</p>	Ativo (Endpoint/ FQDN)	10.000	R\$ 839,00	R\$ 8.390.000,00
02	<p>Serviços Gerenciados de Segurança e Resposta a Incidentes (12 meses): Serviços especializados contínuos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte técnico especializado para a plataforma (Item 1). • Consultoria em segurança cibernética. • Análise e investigação aprofundada de vulnerabilidades e ameaças. • Planejamento e apoio à execução de testes de invasão (pentest) realizados por meio da plataforma ou por outros meios, conforme necessidade. • Monitoramento proativo de alertas, ameaças e indicadores de comprometimento. • Relatórios gerenciais e executivos Periódicos. 	Mês	12	R\$ 639.000,00	R\$ 7.668.000,00
03	<p>Treinamento em Segurança Cibernética e Uso da Plataforma (por turma): Treinamento técnico e prático para a equipe da CODEMAR, abordando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceitos fundamentais de segurança cibernética. • Melhores práticas de segurança e hardening. • Uso completo da Plataforma de Segurança Cibernética (Item 1). • Interpretação de relatórios e aplicação de recomendações. • Procedimentos de resposta a incidentes. • Carga horária: Mínimo de 20 horas. • Formato: Híbrido (presencial e/ou online), com material didático completo. • Turmas: Até 10 participantes por turma. 	Mês	12	R\$ 459.000,00	R\$ 5.508.000,00
04	<p>Treinamento em Segurança Cibernética e Uso da Plataforma (por turma): Treinamento técnico e prático para a equipe da CODEMAR, abordando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceitos fundamentais de segurança cibernética. • Melhores práticas de segurança e hardening. • Uso completo da Plataforma de Segurança Cibernética (Item 1). • Interpretação de relatórios e aplicação de recomendações. • Procedimentos de resposta a incidentes. • Carga horária: Mínimo de 20 horas. • Formato: Híbrido (presencial e/ou online), com material didático completo. • Turmas: Até 10 participantes por turma. 	Turma	15	R\$ 9.999,00	R\$ 149.985,00
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 21.715.985,00 (vinte e um milhões e setecentos e quinze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).					R\$ 21.715.985,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme previsão no item 7.7.5. do Termo de Referência, será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá, conforme item 1.8. do Termo de Referência, anexo II do Edital.

Maricá, 22 de julho de 2025.

Rodrigo G. Hamze Donza

Órgão Gerenciador- CODEMAR

Lucas Amorim Rosado

CONSÓRCIO CYBERDEFENSE

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.

Credencia Edilson Lourenço da Silva, para tomador de adiantamento de Suprimento de Fundos da Compa-

nhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 11 de julho de 2025.

Celso Pansera

Diretor Presidente

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4497/2022

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – MENDES JUNIOR FROTAS LTDA - CNPJ: 25.018.267/0001-37.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 27/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 01/07/2025 A 01/07/2026, BEM COMO O REAJUSTAMENTO DO PREÇO PACTUADO, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

VALOR: R\$ 166.656,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 470/2025;

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025.

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Maria Caroline de Souza Alves, matrícula nº 1200525, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 17 de julho de 2025.

Celso Pansera

Diretor-Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR

PORTARIA Nº 521 DE 10 DE JULHO DE 2025

O presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MANOEL VICTOR DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1200784, a partir de 08/07/2025 do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08/07/2025.

Celso Pansera

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 522 DE 18 DE JULHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAIS AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 1200847, a partir de 17/07/2025 para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17/07/2025.

Celso Pansera

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 533/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso V, do Estatuto Social da Companhia, aprovado na 14ª Alteração por Assembleia Geral Extraordinária de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente a supervisão, coordenação e representação institucional da CODEMAR, bem como a delegação de atribuições operacionais e executivas aos demais membros da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO que os incisos III, IV e VII do art. 32 do Estatuto Social atribuem ao Diretor de Administração a competência para supervisionar e executar a gestão administrativa, orçamentária e financeira da Companhia, abrangendo, portanto, as operações vinculadas à despesa pública;

CONSIDERANDO que os atos de empenho, liquidação e pagamento, conforme definidos nos artigos 58 a 64 da Lei nº 4.320/64, constituem estágios da despesa pública interdependentes, cuja execução eficaz

requer centralização técnico-operacional sob supervisão direta da área administrativa;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, segregação de funções, racionalização de fluxos internos e responsabilização individual, inerentes à boa governança pública e às diretrizes de integridade e controle previstas na Lei nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a delegação de competência, quando expressamente formalizada, não afasta a responsabilidade pelos atos de gestão superior e supervisão hierárquica, conforme previsto no Estatuto Social e na legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a operacionalização regular das fases da execução orçamentária e financeira é requisito indispensável para a conformidade dos atos administrativos e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e accountability;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor de Administração da CODEMAR a função de ordenador de despesa da Companhia, competindo-lhe, em concorrência:

I – Autorizar e assinar os atos relativos ao empenho da despesa, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 4.320/64;

II – Autorizar e supervisionar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da mesma lei, mediante verificação da regularidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço;

III – autorizar a efetivação do pagamento da despesa pelo Diretor de Finanças, respeitados os controles contábeis e financeiros aplicáveis.

Art. 2º O Diretor de Administração responderá pelos atos praticados no exercício de 01(um) ano da competência ora delegada, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do controle interno e externo a que se sujeitam os atos da gestão financeira pública.

Art. 3º A delegação estabelecida nesta Portaria não exclui o dever de supervisão superior do Diretor-Presidente, que poderá, a qualquer tempo, solicitar relatórios circunstanciados, auditorias internas e informações adicionais sobre os atos praticados no âmbito da ordenação de despesa.

Art. 4º Fica determinado que todos os setores administrativos e financeiros da CODEMAR deverão assegurar o pleno cumprimento desta Portaria, prestando ao Diretor de Administração todo apoio técnico, documental e operacional necessário ao regular exercício da competência ora delegada.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maricá, 15 de julho de 2025.

CELSO PANSERA

Diretor-Presidente

ERRATA DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº DE 14/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14496/2025

Publicada no JOM de 18 de julho de 2025. Edição n.º 1758 – página 27.

Em virtude de erro material;

Onde se lê: "... credencia Túlio Frazão Peral, matrícula 1200800..."

Leia-se: "credencia Túlio Frazão Peral, matrícula 1200739..."

Em 21 de julho de 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

ICTIM

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDS PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E REAJUSTE

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REAJUSTE - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COM ACRÉSCIMO DE VALOR DE 18 DE JULHO DE 2025 ATÉ 18 DE JULHO DE 2026.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 9.993.695,00 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SESCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13019/143, DO DECRETO FEDERAL N.º 054/17.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078.

PROJETO/ATIVIDADE: 2412

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.50.85

FONTES DE RECURSO N.º 1704

NOTA DE EMPENHO: 000279

DATA DA ASSINATURA: 16.07.2026

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

SOMAR

ATA DE R.P. Nº 30/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3993/2025 VALIDADE: 20/07/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM SEGURO TOTAL OU AUTO SEGURO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, por DEIMISON NEVES DOS SANTOS, portador (a) do R.G nº 0624542720178 e inscrito no CPF sob nº 860.831.711-72, responsável pela Diretoria Operacional de Administração e Finanças, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 3993/2025, homologado em 17/07/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município em 18/07/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM SEGURO TOTAL OU AUTO SEGURO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	Serviço de Locação de Veículos do tipo HATCH intermediário, zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano fabricação/modelo: 2024 ou 2025, cor branca ou prata, motor de no mínimo 1.0 turbo ou equivalente em eficiência e desempenho, flex, câmbio manual ou automático, 05 (cinco) portas, incluindo o bagageiro, potência mínima de 80 CV, ar condicionado, vidros elétricos, tapetes e retrovisores, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima do bagageiro: 275 litros, desembaçador, (dianteiro e traseiro); Freios ABS; combustível;	UND.	FIAT	ARGO	45	R\$ 3.149,81	R\$ 141.741,45	R\$ 1.700.897,40
	etanol e gasolina; rádio multimídia AM/FM; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN. Sem motorista/sem combustível							

2	Serviço de Locação Veículo Tipo representação SEDAN; zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano de fabricação/modelo: 2024 ou 2025, cor branca ou prata, motor de no mínimo 1.6 turbo ou equivalente em eficiência e desempenho, flex, câmbio manual ou automático, 05 (cinco) portas, incluindo o bagageiro, potência mínima de 100 CV, ar condicionado, vidros elétricos, tapetes e retrovisores, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima do bagageiro: 275 litros, desembaçador, (dianteiro e traseiro); Freios ABS; combustível; etanol e gasolina; rádio	UND.	FIAT	CRONOS	10	R\$ 3.594,19	R\$ 35.941,90	R\$ 431.302,80
	multimídia AM/FM; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN. Sem motorista/sem combustível							
3	Serviço de Locação Veículo tipo PICK UP tracionada, tração 4x4, 4 portas, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano de fabricação/modelo: 2024 ou 2025, cor branca ou prata, motor turbo diesel de no mínimo 2.0 litros e no mínimo 160 CV, caçamba, snorkel, pneus NUD, ar condicionado, controle de tração, encosto de cabeça nos bancos dianteiros, freios ABS, airbag duplo, protetor de caçamba, vidros e travas elétricas, volante com regulagem e altura, capota marítima, direção elétrica, GPS, rádio multimídia AM/FM, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Sem	UND.	FIAT	TORO	5	R\$ 8.420,64	R\$ 42.103,20	R\$ 505.238,40
	condutor/combustível.							
4	Serviço de Locação de Veículo Tipo VAN, zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano de fabricação/modelo: 2024 ou 2025; cor branca, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; 03 (três) portas; capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo condutor); movido a diesel; tanque com capacidade mínima de 100 litros; freios de duplo circuito com servo assistido, a disco e/ou a tambor, com sistema de antibloqueio de freios (ABS/EBD/ATC); vidros e travas elétricas; câmbio manual ou automático; cinto de segurança para todos os ocupantes; com seguro total contra danos materiais e a terceiros; com sistema de	UND.	RENAULT	MASTER	8	R\$ 14.479,65	R\$ 115.837,20	R\$ 1.390.046,40
	rastreamento; central multimídia com auto falantes, barras de proteção lateral; com sistema de proteção de impacto frontal (airbag duplo); película escura nos vidros conforme Resolução CONTRAN nº 445/2025 e atualizações; Sem motorista/sem combustível.							
5	Serviço de locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO COM CAÇAMBA, motor flex mínimo 1.3 mínimo 88CV, zero quilômetro, com no máximo de 1.000 km rodados; ano de fabricação/modelo: 2024 ou 2025; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; 02 portas, vidros e travas elétricas; câmbio manual ou automático; rádio multimídia AM/FM; cintos de segurança; com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), Fabricação/Modelo 2025 -veículo 0 Km). Sem motorista / sem combustível	UND.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	42	R\$ 3.094,36	R\$ 129.963,12	R\$ 1.559.557,44
6	Serviço de Locação Veículo tipo SUV BLINDADA Nível III-A: Motor Turbo, Combustível: Flex no mínimo 2.0 litros e no mínimo 170 CV, Tração 4x4, Ar Condicionado, Direção Elétrica ou hidráulica, Vidros e Travas Elétricas, Transmissão automática, Sistema de ABS, EBD e BAS, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag duplo, rádio multimídia AM/FM todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Sem motorista / sem combustível.	UND.	JEEP	COMPASS	1	R\$ 13.171,46	R\$ 13.171,46	R\$ 158.057,52
VALOR TOTAL							R\$ 478.758,33	R\$ 5.745.099,96

FORNECEDOR	CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ	27.595.780/0001-16
ENDEREÇO	Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra- Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08745-900
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CPF	042.607.376-27
RG	M7778614 SSP-MG
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA
CPF	287.871.778-38
RG	19.419.834-0 SSP-SP
E-MAIL	licitacao.frotas@csfrotas.com.br/ contratos.csb@csbrasilservicos.com.br
TELEFONE	(11) 2377-8068 / 2377-7486

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua

assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da em-

presa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

f) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

g) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decor-

rente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta ata foi elaborada com base nas informações contidas no Edital e nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Maricá, 21 de julho de 2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CS BRASIL FROTAS S.A.

CS BRASIL FROTAS S.A.

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, os fornecedores a seguir foram cadastrados como reserva desta ata aceitaram fornecer os itens com o preço igual ao adjudicatário.

FORNECEDOR	ALAG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ	41.710.060/0001-85
ENDEREÇO	Rua Carlota Gouveia Simas, 75 – Sala 01 – Saquarema/RJ
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUÍS ALMEIDA GOVERNO
CPF	101.460.737-03
RG	11.549.250-6
E-MAIL	alagcomercialrj@gmail.com
TELEFONE	(22) 99866-7538



PREFEITURA DE
MARICÁ
 CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA